

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA TERESA – ES – CMDDIPI-ST

Criado pela Lei Municipal Nº 2.300 de 30 de março de 2012.

EDITAL/CMDDIPI-ST / Nº 01/2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Teresa (CMDDIPI-ST), órgão permanente, consultivo, paritário, normativo, deliberativo de promoção, proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, com observância dos princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.842 de 04 de Janeiro de 1994 e Lei Nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003, **CONVOCA** Fórum Adequado para escolha de instituições que terão assento no CMDDIPI-ST no próximo triênio, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 – DO FORUM

1.1- DATA: 07 de abril de 2022.

1.2– Hora: 09:00 horas.

1.3– LOCAL: Centro de Convivência da Pessoa Idosa “Waldyr Loureiro de Almeida”.

2 – DA VAGA

2.1– Serão abertas 02 (duas) vagas para representantes de usuários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 60 anos acima; 01 (uma) para representantes de Movimentos de Trabalhadores Rurais ou Urbanos e/ou Movimento de Aposentados; 01 (uma) para representante do segmento religioso.

3 – DA ELEIÇÃO

3.1– As instituições presentes deverão se inscrever para concorrer a vaga.

3.2- A eleição se dará por aclamação.

3.3 - Os escrutinadores serão 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicados de ofício.

3.4– As instituições eleitas deverão encaminhar seus representantes: Titular e suplente, até o dia 14 de abril de 2022, via ofício.

3.5- Os membros representantes da sociedade organizada deverão ser indicados por um período de 03 (três) anos.

3.6 – Caso uma instituição que tenha assento no CMDDIPI-ST na gestão anterior seja reeleita, poderá ser permitida na sua indicação a recondução do seu indicado, tanto como titular como suplente e ainda admitida a substituição por ato expresso dos representados.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SANTA TERESA – ES – CMDDIPI-ST

Criado pela Lei Municipal Nº 2.300 de 30 de março de 2012.

4 DA NOMEAÇÃO

4.1 - Os novos membros conselheiros titulares e suplentes serão nomeados através de Decreto Municipal.

5 – DA POSSE

5.1 – A posse se dará em reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Teresa, após publicação do Decreto Municipal.

6 - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário.

Santa Teresa, 23 de março de 2022.

KAREN WALESKA LEPPAUS

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de

Santa Teresa - ES